



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Processo nº 3150.01.0000193/2021-28

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP Nº 3151005 005/2021

1. INFORMAÇÕES DA ABERTURA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 1.1. Unidade de compra: 3151005
- 1.2. Número do processo: 5
- 1.3. Ano: 2021
- 1.4. [Condições Contratação Cotep](#)
- 1.5. As informações sobre os Critério de Aceitabilidade da Proposta estão expostas no item 7 do Termo de Referência anexo.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 2.1. Após o o fechamento da COTEP, o participante classificado em 1º lugar deverá enviar para o e-mail licitacao@redeminas.mg.gov.br:
 - 2.1.1. Proposta Comercial atualizada, devidamente assinada e datada, com o valor do último lance, e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.
 - 2.1.2. Documento de identificação e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa, bem como a última alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial, ou documento equivalente.
 - 2.1.3. Documento(s) de Qualificação Técnica e aqueles de habilitação com prazo de validade vencido no Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que estejam elencados no item 6 do Termo de Referência anexo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de pilhas e baterias, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	01	733423	100	unidade	BATERIA - TIPO: NAO-	- BATERIA COM FÓRMULA

				<p>RECARREGAVEL, ALCALINA; TENSAO: 9 VOLTS; AMPERAGEM: 6AH;</p>	<p>QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO E CÁDMIO. - DURAÇÃO SOB CARGA CONFORME TESTES PREVISTOS NA NORMA IEC 60086-2. - PRODUTO DEVE ATENDER À RESOLUCAO CONAMA VIGENTE. - REF.: DURACELL, ENERGIZER, EVEREADY, RAYOVAC OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME JUSTIFICATIVA DO ITEM 3 DESTE DOCUMENTO.</p>
02	1252097	50	unidade	<p>PILHA - TIPO: NAO- RECARREGAVEL; TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO); TENSAO: 1,5 VOLT; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;</p>	<p>- PILHA IEC-LR03 COM FÓRMULA QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO E CÁDMIO; - CAPACIDADE: NAO APLICAVEL; - DURAÇÃO SOB CARGA CONFORME TESTES PREVISTOS NA NORMA IEC 60086-2. - VIDA UTIL: MÍNIMO DE 80% DO PRAZO DE VALIDADE DE 07 ANOS @ 21°C; - PRODUTO DEVE ATENDER À RESOLUCAO CONAMA VIGENTE. - REF.: DURACELL, ENERGIZER, EVEREADY, RAYOVAC OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME JUSTIFICATIVA DO ITEM 3 DESTE DOCUMENTO.</p>
03	1253883	750	unidade	<p>PILHA - TIPO: NAO- RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;</p>	<p>- PILHA IEC –LR6 COM FÓRMULA QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO E CÁDMIO; - CAPACIDADE: NAO APLICAVEL; - DURAÇÃO SOB CARGA CONFORME TESTES PREVISTOS NA NORMA IEC 60086-2. - VIDA UTIL: MÍNIMO DE 80% DO PRAZO DE VALIDADE DE 07 ANOS @ 21°C; - PRODUTO DEVE ATENDER À RESOLUCAO CONAMA VIGENTE - REF.: DURACELL, ENERGIZER, EVEREADY,</p>

						RAYOVAC OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME JUSTIFICATIVA DO ITEM 3 DESTE DOCUMENTO.
2	1	836605	2	unidade	BATERIA USO VEICULAR - VOLTAGEM: 12 VOLTS; AMPERAGEM: 150 AMPERES, SEM MANUTENCAO;	- TENSÃO NOMINAL: 12 VOLTS; - CAPACIDADE AMPERIMÉTRICA: 150 AMPERES / HORA; - TIPO: SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO / RECARGA COM ÁGUA DE BATERIA).
	2	1248200	3	unidade	BATERIA PARA GRUPO GERADOR - TENSAO: 12 VOLTS; AMPERAGEM: 180 AH; NUMERO DE PLACAS: 27 PLACAS;	- TENSÃO NOMINAL: 12 VOLTS; - CAPACIDADE AMPERIMÉTRICA: 180 AMPERES / HORA; - TIPO: SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO / RECARGA COM ÁGUA DE BATERIA).

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Os itens do objeto estão devidamente especificados no quadro do item anterior.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. **LOTE 01:** Os produtos deverão:

- a) atender à norma IEC 60086-2. Ela é aplicável a pilhas e baterias primárias com base em sistemas eletroquímicos padronizados, específica as dimensões físicas, as condições de teste de descarga e requisitos de desempenho de descarga.
- b) conter indicação de prazo de validade na embalagem e no corpo do produto.
- c) ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo total de validade, a contar do recebimento pela CONTRATANTE.

1.2.2. **LOTE 02:** O produto ofertado deverá atender à Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) vigente.

1.2.2.1. A aquisição das baterias será à base de troca, com testes das baterias novas antes da devolução das usadas:

- a) As substituições serão realizadas pela CONTRATANTE, visando não incorrer em falhas que possam tirar a emissora do ar.
- b) Toda a despesa relativa à entrega do objeto, descarregamento e retirada da bateria usada, correrá por conta do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

1.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeira qualidade, em cartela lacrada do fabricante, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, devidamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante, e apresentar estampado dados de identificação, data de validade, de fabricação e número de rótulo, conforme o cada caso.

1.2.4. A embalagem deverá garantir a integridade dos materiais e, quando for o caso, apresentar nas embalagens unitárias as especificações de peso, medida, quantidade, cor,

orientações de empilhamento e demais informações.

1.2.5. Não serão admitidos itens reconicionados ou remanufaturados.

1.2.6. Todos os itens devem respeitar as normas de segurança do trabalho e meio ambiente, dentre outras, obedecendo todas as normas que as condicionam.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição será executada em dois lotes, pois, observada a linha de fornecimento e os quantitativos, a sua divisão em mais parcelas diminuiria a competitividade e traria perda de economia de escala.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Certame com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, visto que o valor total estimado de cada item de aquisição é inferior a R\$80.000,00, conforme estabelecido art. 48, inciso I, da LC 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As equipes técnicas da EMC e Fundação TV Minas realizam inspeções periódicas nos equipamentos das emissoras, bem como nas suas peças e acessórios que impactam na operação, visando assegurar o perfeito funcionamento e a preservação patrimonial. Também são responsáveis por acompanhar o uso de equipamentos aplicáveis em radiodifusão.

Esta aquisição foi analisada no âmbito dos materiais necessários para garantir o funcionamento com alta confiabilidade da infraestrutura técnica operacional da Rede Minas e Rádio Inconfidência, como na gravação de programas e coberturas ao vivo, no fornecimento de energia nos casos da falta da alimentação pela Concessionária, dentre outros.

3.1. LOTE 01:

A grade de programação das emissoras é composta de programas próprios que demanda uma utilização intensiva de microfones/gravadores com transmissores sem fio. Para garantir a sua qualidade e integridade, é fundamental a confiabilidade no funcionamento dos dispositivos de captação de áudio, e também de outros utilizados na produção de televisão/rádio alimentados através de pilhas/baterias.

Observada a experiência prática ao longo de anos no uso de pilhas alcalinas e bateria 9V para o referido fim e do princípio da economicidade, as equipes técnicas das duas emissoras se posicionam que devem ser adquiridas Pilhas alcalinas e Baterias 9V das marcas Duracell, Energizer, Eveready, Rayovac, ou de qualidade superior, as quais têm condições de assegurar a continuidade da gravação dos programas, sem o risco da interrupção momentânea de microfones/gravadores e demais acessórios por falta de alimentação de energia.

A referência às marcas faz-se necessária, pois é preciso adquirir pilhas/bateria para uma alimentação constante de energia, com corrente que mantenha a operação dos microfones/gravadores pelo período de tempo de mínimo 120 minutos, sustentando a captação de áudio durante toda a gravação dos programas. Desta forma, é imprescindível a aquisição de pilhas alcalinas/bateria 9V de alta performance.

Referente às pilhas alcalinas, verifica-se que estas mesmas marcas foram analisadas em estudo realizado pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, disponível no site "<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/pilha.asp>".

3.2. LOTE 02:

A aquisição das baterias do Lote 02 foi levantada durante a realização das manutenções preventivas dos equipamentos:

- a) Grupo Motor Gerador - GMG de 340 kVA, que possui tensão nominal de 380 Volts e é responsável pelo fornecimento de energia elétrica nos casos de falta de energia da Concessionária ao circuito de alimentação elétrica do transmissor principal em Ondas médias do Centro de Transmissão AM - CTAM, situado em Contagem. Este Gerador possui em seu circuito de partida duas baterias em série de 12 Volts e 180 Amperes / hora cada, sendo assim equivalente a uma bateria de 24 Volts e 180 Amperes / hora.
- b) GMG de 30 kVA, que possui tensão nominal de 220 Volts e é responsável pelo fornecimento de energia elétrica nos casos de falta de energia da Concessionária aos circuitos de tomadas e de iluminação interna e externa do CTAM, bem como das luzes de balizamento noturno da torre em Ondas Médias. Este Gerador possui em seu circuito de partida uma bateria de 12 Volts, com no mínimo 170 Amperes/hora.
- c) GMG de 84 kVA, que possui tensão nominal de 220 Volts e é responsável pelo fornecimento de energia elétrica nos casos de falta de energia da Concessionária aos circuitos de alimentação no Centro de Transmissão FM - CTFM, situado na Serra do Curral. Este Gerador possui em seu circuito de partida uma bateria de 12 Volts, 150 Amperes / hora.
- d) GMG de 260 kVA, que possui tensão nominal de 220 Volts e é responsável pelo fornecimento de energia elétrica nos casos de falta de energia da Concessionária aos circuitos de alimentação no Centro de Transmissão da TV Minas, situado na Serra do Curral. Este Gerador possui em seu circuito de partida uma bateria de 12 Volts, 150 Amperes / hora.

Foi constatado que as baterias destes GMG's estão chegando ao final de sua vida útil, o que comprometerá o acionamento dos geradores, e com isto a transmissão dos sinais das rádios AM e FM, e das instalações dos Centros de Transmissão das emissoras. Destaca-se no caso do GMG de 30 kVA, que o não acionamento do gerador ocasionará a falta de iluminação das instalações do CTAM, fato este crítico principalmente se ocorrer no período noturno, colocando em risco as operações aeronáuticas na região, uma vez que o balizamento noturno da torre de 182 m ficará inativo.

3.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Os quantitativos do LOTE 01, de pilhas alcalinas e bateria 9V, foram mensurados conforme histórico de uso do material pelas diversas equipes das emissoras nos últimos anos, observado ainda a demanda no período da pandemia e retomada das atividades presenciais, para fins de reposição dos itens no estoque do almoxarifado.

Já para o LOTE 02, a medição foi realizada in loco. Constatou-se a necessidade de troca das baterias dos **GMG's** listados no item anterior e conforme quantitativos do quadro do item 1, pois os itens estão alcançando o final de sua vida útil.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Considerando que até a presente data não foi publicado o Regimento Interno de Licitações da EMC, as aquisições/contratações realizadas pela empresa se sujeitam às normas gerais da Lei das Estatais nº 13.303/2016 e subsidiariamente à Lei das Licitações nº 8.666/1993.

Após a análise da definição de bem comum disposta no art. 32, inciso IV, da Lei nº. 13.303/2016, nota-se que o objeto deste documento pode ser considerado como comum, já que é possível definir objetivamente os seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Tem-se que o valor estimado da aquisição obtido em pesquisa de mercado é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Além disso, o objeto configura-se como aquisição única, de pequeno vulto, que não representa fracionamento.

Logo, indica-se a realização desta aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Federal 13.303/2016, do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e das demais normas estaduais que regulamentam a Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, o Decreto 46.095, de 29/11/2012 e a Resolução SEPLAG nº106, de 14/12/2012.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. LOTE 01:

6.1.1. A empresa ou fornecedor participante deverá comprovar a aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.1.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica do participante para fornecimento do objeto, atendendo ao quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) das quantidades de cada item apresentados no no item 1 deste - Termo de Referência.

6.1.1.2. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade.

6.1.1.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitem anterior, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da aquisição.

6.1.1.4. O fornecedor deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos.

6.2. LOTE 02:

6.2.1. Não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

6.2.2. Todo Fabricante, Importador, Distribuidor e Comerciante deverá **atender às exigências da legislação vigente que versa sobre a atividade de Fabricação, Distribuição e Comercialização de pilhas, baterias e acumuladores** em especial aos requisitos contidos nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA):

6.2.2.1. O fornecedor FABRICANTE deverá apresentar:

- a) Licença de Operação para a atividade Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores emitida pelo órgão ambiental competente (Resolução CONAMA 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 217 / 2017–MG).
- b) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF / APP.

Categoria 5-1 Indústria de material elétrico e comunicações: fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2013, com alterações da Instrução Normativa nº 11/2018 e da Instrução Normativa nº 17/2018

6.2.2.2. O fornecedor IMPORTADOR deverá apresentar: Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF / APP. Categoria 18-81 Comércio de produtos químicos e perigosos (Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2013, com alterações da Instrução Normativa nº 11/2018 e da Instrução Normativa nº 17/2018).

6.2.2.3. O fornecedor DISTRIBUIDOR e COMERCIANTE deverá apresentar: Comprovação de implantação de coleta seletiva e sistema de logística reversa, por meio de contrato firmado junto à empresa devidamente licenciada para reciclagem de pilhas e baterias ou Certificado de destinação de resíduos emitido por empresa devidamente licenciada para reciclagem de pilhas e baterias (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei 12305/2010 e Resolução CONAMA 401/2008).

6.3. **Documentos de Habilitação:** O fornecedor classificado com a melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.3.1. No caso de pessoa física:

- a) Carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante do fornecedor;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF – do representante do fornecedor; e
- c) Comprovante de residência.

6.3.2. No caso de pessoa jurídica:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais; e prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços.
- h) Certidão negativa de falência, insolvência civil ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

6.3.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser utilizado como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor.

6.3.2.2. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

6.3.2.3. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1.1. A proposta deverá obedecer a todos os critérios técnicos descritos no item 1 deste documento, e apresentar o custo unitário e total dos itens, bem como marca, modelo, fabricante, período de garantia, período de validade, dentre outros.

7.1.2. Caso o produto/serviço ofertado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência, o fornecedor detentor da melhor oferta terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o fornecedor subsequente que tiver ofertado menor preço, para realizar os procedimentos relativos à aceitabilidade da proposta, e assim sucessivamente, até a validação de um produto/serviço que atenda aos requisitos exigidos.

7.2. No valor informado na proposta deverão estar incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. A critério da Administração poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os produtos atendem às especificações técnicas solicitadas.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não puder ser verificada apenas pela análise física e material dos itens do **LOTE 01**, o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do agente de licitação.

8.1.1. As amostras deverão ser entregues:

a) durante o horário comercial, sob pena de desclassificação, na Coordenação de Compras e Contratos / EMC, localizada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas Bairro, 2º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-074.

b) devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções etc.

c) ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostra.

8.1.2. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do participante, não podendo a CONTRATANTE responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiro.

8.1.3. O participante deverá entregar 8 (oito) unidades de cada tipo de pilhas alcalinas e 4 (quatro) unidades de bateria de 9V, os quais serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento e nem devolução.

- 8.1.3.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 8.1.3.2. As amostras serão descartadas 30 (trinta) dias após a homologação da COTEP.
- 8.1.4. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras será divulgado por meio de envio de e-mail registrado no CRC dos participantes do certame, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais participantes.
- 8.1.4.1. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 8.1.4.2. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, especialmente a sua duração sob carga conforme Norma IEC 60086-2 segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.
- 8.1.4.3. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto deste certame.
- 8.1.4.4. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo participante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o participante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.
- 8.1.4.5. O parecer da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, será juntado ao processo. No caso de REPROVAÇÃO, o parecer será enviado para o participante.
- 8.1.5. Será desclassificada a proposta do participante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 8.1.6. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

- 9.1.1. Até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail, para o endereço eletrônico do fornecedor vencedor do certame.
- 9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

- 9.2.1. **LOTE 01:** Os itens deverão ser entregues em horário comercial, mediante agendamento prévio por meio do e-mail paulomatos@redeminas.mg.gov.br e/ou telefones (31) 3254-3446 / 3413, no seguinte endereço: Rua Tenente Brito Melo, 1090, Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-074.
- 9.2.2. **LOTE 02 - Item 1:** O item deverá ser entregue em horário comercial, mediante agendamento prévio por meio do e-mail joseguilherme@inconfidencia.com.br e/ou telefones (31) 3254-3007 ou 3394-1388, no seguinte endereço: Centro de Transmissão AM - CTAM da emissora, situado à Rodovia BR040, km 688. Bairro Kennedy. Contagem - MG. (Ponto de Referência: Em Frente ao CEASA-MG).

9.2.3. **LOTE 02 - Item 2:** O item deverá ser entregue em horário comercial, mediante agendamento prévio por meio do e-mail joseguilherme@inconfidencia.com.br e/ou telefones (31) 3254-3007 ou 3394-1388, no seguinte endereço: Rua Jorge Marine, sem número, Serra do Curral - Belvedere - MG. (Ponto de Referência: Antenas de Rádio e TV na Serra do Curral - Próximo à Fundação Torino).

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:** Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Empresa Mineira de Comunicação, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, com vencimento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo responsável.

10.1.1. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

10.2. O documento fiscal deverá ser enviado diretamente para o setor de Gestão de Contratos, e-mail: contratos@inconfidencia.com.br, preferencialmente por meio eletrônico, contendo os seguintes dados:

Dados da CONTRATANTE:

Nome: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas, na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-074

CNPJ: 20.234.423/0001-83

Dados da CONTRATADA

Banco:

Agência:

Número da conta:

Dados do Serviço:

Descrição do Serviço e o número do contrato/instrumento equivalente a que se refere (sem emendas ou rasuras)

10.3. Conjuntamente com o documento fiscal, deverá ser enviado o Certificado de Registro Cadastral -CRC.

10.3.1. Caso algum documento de habilitação constem como vencido no CRC, este também deverá ser enviado devidamente atualizado.

10.4. A não apresentação pela CONTRATADA dos documentos fiscais e/ou dos documentos constantes no item 10.3, implicará na suspensão do pagamento até a devida comprovação sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.5. As notas fiscais que ensejem a retenção dos impostos deverão ser emitidas e remetidas à CONTRATANTE, impreterivelmente até o dia 20 de cada mês, sob pena de repasse para a CONTRATADA de que eventuais multas, juros e outros encargos decorrentes do recolhimento em atraso dos tributos e taxas sujeitos a retenção.

10.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais.

10.7. A quitação dependerá de conferência que ateste o efetivo fornecimento do serviço e sua adequação ao que foi contratado.

10.8. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a devida correção pela CONTRATADA.

10.9. Na ocorrência de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE o valor devido será atualizado, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11. DO CONTRATO:

11.1. O instrumento contratual será substituído por Autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG, pois não se aplica a celebração do contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a contratação/aquisição, como representante da Administração.

12.1.1. Será designado como gestor operacional e fiscal o(a) servidor(a):

a) LOTE 01: Túlio Cesar Finelli de Souza, Masp.: 1.364.302-8, e em sua ausência Gabriel Dias Mavroudes, MASP.: Masp: 136.339.2;

b) LOTE 02: José Guilherme Rodrigues da Silva, Matrícula: 1439, e em sua ausência Edson Siquara de Souza, Matrícula 1748.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da contratação/aquisição, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. O gestor operacional e fiscal da contratação/aquisição:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação/aquisição, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

b) monitorará constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do provimento à qualidade exigida, mensurada através das informações e dados acordados no objeto deste instrumento.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação/aquisição, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

12.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da contratação/aquisição, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor operacional e Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.1. Caberá ao gestor administrativo os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato/instrumento equivalente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020:

3151 13 392 54 4 293 0001 339030 24 Fonte 10.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias, para produtos não-duráveis, e 90 dias, para produtos duráveis, a partir da data de recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo participante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a contratação ora ajustada

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. DA CONTRATADA:

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **DA CONTRATANTE:**

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal 13.303/2006 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do objeto;

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato/aquisição para o caso de inexecução parcial;

17.1.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/aquisição para o caso de inexecução total.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a entidade sancionadora poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

participantes, em qualquer momento da contratação/aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Rodrigues Ferreira Conrado, Coordenadora**, em 20/08/2021, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34059979** e o código CRC **90B51213**.